



Protocolo 4.228/2022

De: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Lançado por Izadora M. - SEFAZ-PROT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 09/05/2022 às 14:04:41

Setores (CC):

SEFAZ-PROT

Setores envolvidos:

PGM, PGM-AJ, SEDUC, GABINETE, CSJMRSC, SEFAZ-CON, SEFAZ-PROT, SEFAZ-CC

plano de trabalho

Entrada*:

Atendimento pessoal

SOLICITA PLANO DE TRABALHO CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

F: 36170116

Anexos:

Projeto_Combustivel_17_mil.pdf SCAN_20220509_140412134.pdf





Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

ANEXO I

REQUEREMENTO

Laguna, 02 de maio do 2022.

À

Comissão do Marco Regulatório

<u>Nesta</u>

Encaminhamos o plano de Trabalho, tendo como objetivo a manutenção do Transporte Escolar (Ônibus e Micro-ônibus). Aquisição de Combustível, Passe Escolar, Alimentação e Pagamento de Recursos Humanos no total de RS 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) divididos em doze meses de 17.000,00 (dezessete mil reais).

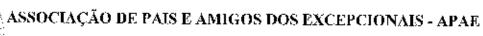
Esclarecimentos poderão ser prestados pelo <u>apaclaguma@gmail.com</u> endereço eletrônico e/ou telefônico (48) 2647 0446.

Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente,

...Presidente = APAE/Laguna

Autônio Luís da Silva Coelho





Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.575.10770007-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CTÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei 13019/2014 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Laguna, 02 de maio de 2022.

Antônio Luís da Silva-Coelho Presidente - APAE/Laguna



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

ANEXO III

PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Área de Interesse: Educação e Esportes

Título da Proposta: "Manutenção da Educação Especial"

Instituição Proponente: Associação de País e Amigos dos Excepcionais - APAE de Laguna.

CNPJ:82.579.467/0001-00

Endereço: Avenida João Pinho, nº 785, Bairro Mar Gresso, Laguna/SC.

CEP: 88.790-000

Telefone: (10) 30 17 6478

Fax: -

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Antônio Luís da Silva Coelho.

CPF; 270.601.679-94

RG: 3.511.527

Endereço: Rua Jeão Rodolfo Comes, 25 Bairro Mar Crosso, Laguna/SC

CEP: 88,790-000

Telefone: (48) 999868654

lax: -

E-mail: apaelaguna@gamil.com

Responsável pelo Projeto:

Nome: Adriana Soares Duarte

Endereço: Rua Castano Alves,03 Ponta da Barra Laguna/30

CEP: 88.790-000

Telefone: (48) 984669610-

Fax: -

E-mail: apaclegumu@email.com

1Doc: Protocolo 4.228/2022 | Anexo: Termo_de_Fomento_003_2022_PML_inexigibilidade_TRANSPORTE_APAE.pdf (5/8)



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.407/0001-00

2 DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO E PARCERIA E O NEXO COM A ATIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS.

Em 17 de outubro de 1972 foi fundada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo na época, como presidente Haydée Maya Monteiro.

O local escolhido para abrigar a Associação foi a sede do acroporto de Laguna, o qual encontrava-se desativado e cuja construção data de um período amerior a 1948. A referida sede foi doada a esta Associação pelo então Prefeito Municipal, Francisco de Assis Soares.

No período que antecedeu ao funcionamento, ou seja, de 1972 a 1975, a instituição legalizou sua documentação e buscou recursos para recuperação do prédio. Assim, precisamente no dia 12 de março de 1975, três anos após a fundação, a Associação iniciou as atividades de sua Unidade Escolar, que receben o nome de Escola Especial "Solar da Ternura", cujo objetivo é proporcionar à pessoa com deficiência um programa educacional de qualidade.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais tem como objetivo oferecer atendimento especializado à pessoa com deficiência, proporcionando mudanças em seu desenvolvimento global.

No setor pedagógico, os alunos são atendidos nos seguintes níveis: Estimulação Essencial; Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico TID e Surdocegueria; Serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Mental -- SAEDE/DM; Serviço Pedagógico Específico; Serviço Pedagógico Específico- Ocupacional (Vassoura, Cozinha Experimental e Produção de Estopa) e Oficina Protegida Terapêutica (Marcenaria).

A Instituição mantém-se através de recursos oriundos do Poder Público, através de convênios, parcerias e doações diversas da comunidade em geral.

A APAE, conta com uma Diretoria Executiva, um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, constituídos por vinte e sete (27) pessoas da comunidade, que prestam serviços voluntários, como também com um quadro de profissionais, assim, constituído: 01 Diretora Escolar, 01 Secretária Escolar 01 Secretária da Associação, 01 Auxiliar Administrativo, uma Equipe Técnica formada por: 01 Assistente Social, 01 Pedagoga, 01 Fisioterapeuta, 01 Psicóloga, 01 Terapeuta Ocupacional, 01 Naturóloga e 02 Médicos (Pediatra e Neurologista), um quadro de professores, composto por 20 profissionais e uma equipe de apoio formada por 02 motorista, 02 serviços gerais e 01 mereudeiras.

A APAE é mantenedora da "Escola Especial Solar da Ternura", que tem como público alvo alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, múltipla e com o Transformo do Espectro Autista 100c: Protocolo 4.228/2022 | Anexo: Termo_de_Fomento_003_2022_PML_inexigibilidade_TRANSPORTE_APAE.pdf (6/8)



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.167/8891-00

(TEA), associados às deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo pra a sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e ou a permanência na rede comum.

A manutenção da Educação Especial proposta no Plano de Trabalho, será ofertada por equipe multiprofissional que trabalha numa perspectiva interdisciplinar, considerando os benefícios da integralidade do atendimento à pessoa com deficiência.

3 OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO)

O objetivo será oportunizar aos educandos, atividades educacionais, estimulação motora, sensoriais e cognitivas, visando o seu desenvolvimento global. Os serviços serão organizados em grupos, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica da Fundação Catarinense de Educação Especial de Santa Catarina. O atendimento será disponibilizado diariamente, de segunda a sexta-feira, porém alguns educandos frequentarão em dias alternados devidos as suas especificidades. Além disso serão oferecidas aulas de Educação Písica, Informática, Artes e Capoeira.

Oferecer, também, Serviços Específicos de habilitação e reabilitação as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, divulgar programa de prevenção, manter serviços de avaliação diagnóstica, oportunizar atividades que fortaleçam vínculos entre familias e Instituição. Garantir o acesso a Instituição através de transporte escolar diário, fazer a manutenção destes transportes, para que seja de qualidade. Além de oferecer vale transporte para os pais que não tem condições financeiras, para vir até a Instituição.

4 AÇÕES/METAS/INDICADORES

AÇÕES	METAS	INDICADORES		
Ação ! – Pagamento de	Meta 1.1 Pagamento de	Atendimento de 138 pessoas		
Recursos Humanos	profissionais para a	com deficiência intelectual e		
	manutenção da Educação	múltipla nos períodos matutino		



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

·	Especial	e vespertino.
Ação 2 - Aquisição de	Meta 2.1 - Pagamento de	Transporte Escolar para 138
Combustível.	combustivel.	pessoas com deficiência
	İ	intelectual e múltipla, duas
		vezes por dia de segunda a
		sexta-fcira.
Ação 3 - Aquisição de Vale	Mota 3.1 - Oferecer de Vale	Vale transporte para os país
Transporte	Transporte	trazerem os seus filhos para os
		atendimentos de habilitação e
		reabilitação.
Ação 4 – Aquisição de	Meta 4.1 Compra de Gêneros	Ofcrecer alimentação rica e
Gêneros Alimentícios	Alimentícios	balanceada para almoço no
		período matutino e lanche no
	 	periodo vespertino,

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

METAS	ETAPAS		i	 		Γ.			Γ.				
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Ação I	Meta 1,1	X	x	' x	x		x	x	x		х	x	X
Ação 2	Meta 2.1	X	x	x	x	x	х	x -	Х	х	_x -	i ×	X
Ação 3	Meta 3.1	X	х	x	: X	<u>x</u>		x	x	. <u></u>	x	 X	Х
Ação 4	Meta 4,1	х		х	х	x -	х	x	\- <u>_x</u>	x	 X	x	X
Planejamento e Avaliação		×	x	х	x	х	X	x	х	X	х	x	X



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

6 VALOR GLOBAL

Valor Solicitado ao Prefeitura de Laguna: R\$ 204.000,00

Valor da contrapartida: R\$ 0,00

Valor total do projeto: R\$ 204.000,00

Laguna, 02 de maio de 2022,

Antôrio Luis da Silva Coelho Presidente - APAE/Laguna...



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/9001-00

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

1.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

ÓRGÃO PROPONENTE: CNPJ; 82,579,467/9001-00

Endereço: Andrea Pindio, 785 Bairro Mar Grosso

CEP: 88790-00

Telefone: E-mail: apaclaguma@gmail.com

1.2 DA IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL

Presidente: Antônio Luís da Silva Coefho

CPF: 378,691,679-91

CI 3.541,527 Órgão Exp: SSP/SC

Endereço Rua João Rodolfo Gomes, 25 Mai Grosso Cidade Laguna UF: SC CEP: 88790-000

Telefone: 99868934

E-mail: apuelaguna@gmail.com

Período da Gestão: 02/01/2020 a 30/12/2022

1.3 HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

Em 17 de outubro de 1972 foi fundada a Associação de País e Amigos dos Excepcionais, tendo na época, como presidente Haydée Maya Monteiro.

O local escolhido para abrigar a Associação foi a sede do aeroporto de Laguna, o qual encontrava-se desativado e cuja construção data de um período anterior a 1948. A referida sede foi doada a esta Associação pelo então Prefeito Municipal, Francisco de Assis Soares.

No periodo que antecedeu ao funcionamento, ou seja, de 1972 a 1975, a instituição legalizou sua documentação e buscou recursos para recuperação do prédio. Assim, precisamente no dia 12 de 1000: Protocolo 4.228/2022 ["Añexo: Projeto_combustivel_17_mit.pdf"(10/79)



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/9001-08-

março de 1975, três anos após a fundação, a Associação iniciou as atividades de sua Unidade Escolar, que τecebeu o nome de Escola Especial "Solar da Ternura", cujo objetivo é proporcionar à pessoa com deficiência um programa educacional de qualidade.

2. DO PROJETO

Título do Termo de Colaboração: "Manutenção da Educação Especial".

Instituição de Origem: Apac de Laguna

Finalidade estatutária: Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços educacionais, apoio a família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Local a ser realizado: APAE de Laguna/SC

Inscrições Certificações em algum conselho: CMDCA e CMAS

Nº inserição: CMDCA nº 04/18 e CMAS nº 02/2012

Validade do mandato da diretoria atual: de 02/01/2020 até 31/12/2022

Área de Atuação: Assistência Social

Linha Temática: Eixo

2.1. INTRODUÇÃO:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais tem como objetivo oferecer atendimento especializado à pessoa com deficiência, proporcionando mudanças em seu desenvolvimento global,

No setor pedagógico, os alunos são atendidos nos seguintes níveis: Estimulação Essencial; Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico TID e Surdocegueria; Serviço de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deñeiência Mental - SAEDE/DM; Serviço Pedagógico Específico; Serviço Pedagógico Específico- Ocupacional (Vassoura, Cozinha Experimental e Produção de Estopa) e Oficina Protegida Terapôutica (Marcenaria).

A Instituição mantém-se através de recursos oriundos do Poder Público, através de convênios, parcerias e doações diversas da comunidade em geral.

A APAE, conta com uma Diretoria Executiva, um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, constituídos por vinte e sete (27) pessoas da commidade, que prestam serviços (1779)



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.379-145/9001-00

voluntários, como também com um quadro de profissionais, assim, constituído: 01 Diretora Escolar, 01 Secretária Escolar 01 Secretária da Associação, 01 Auxiliar Administrativo, uma Equipe Técnica formada por: 01 Assistente Social, 01 Pedagoga, 01 Fisioterapeuta, 01 Psicóloga, 01 Terapeuta Ocupacional, 01 Naturóloga e 02 Médicos (Pediatra e Neurologista), um quadro de professores, composto por 20 profissionais e uma equipe de apoio formada por 02 motorista, 02 serviços gerais e 01 merendeiras.

2.2. JUSTIFICATIVA:

A APAE de Laguna é uma entidade beneficente de assistência social, fundada em 1972, que trabalha na habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência, bem como na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo. Sua atuação visa prevenir o preconceito e a exclusão numa articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação, visando a integralidade dos atendimentos dos atendimentos à pessoa com deficiência, e ter por missão: "Promover e articular ações defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária".

A APAE é mantenedora da "Escola Especial Solar da Ternura", que tem como público alvo alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, múltipla e com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), associados às deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo pra a sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e ou a permanência na rede comum.

Nos termos do artigo 22 da lei 13019/2014, esta parceria se justifica, considerando que o Município de Laguna, possui pessoas com deficiência, objeto da parceria, que não podem se beneficiar com a inclusão na rede regular de ensino, desta forma existe a APAE de Laguna que oferece Educação Especial de qualidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A manutenção da Educação Especial proposta no Plano de Trabalho, será ofertada por equipe multiprofissonal que trabalha numa perspectiva interdisciplinar, considerando os benefícios da integralidade do atendimento à pessoa com deficiência.

O trabalho realizado tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal Lei 9394 – de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria de Estado de Santa Catarina e toda as leis que regem a Educação Especial no Brasil, Portanto de propero de propero de composições de 1900 de 19



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

mundo democrático, na perspectiva da garantia e defesa de direitos e alinhados com as recomendações nacionais e internacionais, todas as ações devem seguir os princípios da inclusão social.

Comprometida com o processo de inclusão dos atendidos e a garantia e defesa de direitos a APAE tem como objetivo garantir também, o acesso do educando e seus familiares e cuidadores à Instituição. Para tanto serão utilizados como meio de transporte um ônibus e um micro-ônibus, que percorrerá, diariamente, a zona urbana e rural sul e norte.

È oferecida uma alimentação nutritiva e balanceada, seguindo um cardápio claborado por uma nutricionista que se dispôs, voluntariamente, orientar e acompanhar esse serviço. Para os educandos do período matutino será servido almoço e para os educandos que frequentam o período vespertino, lanche.

Para tanto é necessário equipe de recursos humanos, como motoristas, merendeira, serviços gerais, secretária, auxiliar administrativo, psicóloga, assistente social, naturóloga, fisioterapeuta e fonoaudióloga.

2.3 OBJETIVO GERAL

Manutenção da Educação Especial; Manutenção do Transporte Escolar (Ônibus e Microônibus), Aquisição de Combustível, Aquisição de Passe Escolar, Custeio de Despesa com Alimentação e Pagamento de Recursos Humanos.

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Manter atividades que desenvolvam aspectos pedagógicos;
- Garantir o acesso do educando a APAE, utilizando meio de transporte um ônibus e um micro-ônibus;
- Oferecer alimentação rica e balanceada;
- Manter equipe multidisciplinar e equipe administrativa;
- Oferecer vale transporte para os atendimentos.



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/8891-00

2.5 PÚBLICO ALVO

Nº de Pessoas Atendidas	Faixa Etária	Modalidade de Atendimento
35	0 a 5 anos	Estimulação Precoce
10	6 a 17 anos	Serviço de Pedagógico
		Especifico
93	Acima de 18 anos	Serviço de Atendimento
		Específico
	į	Serviço Atividade Laboral

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS (METODOLOGIA)

a) Ações já realizadas pela Instituição;

Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e transtorno globais de desenvolvimento, em seus cictos da vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas familias.

Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Oferecer serviços na átea da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos.



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/9991-00

3.1 ESPECIFICAÇÕES DAS METAS:

MONITORAMENTO E AVALJAÇÃO

	Ŋ	Monitoramento e Ava	ıliação	
Meta	Resultados	Indicadores	Indicadores	Meios de
	Esperados	Quantitativos	Qualitativos	Verificação
Aquisição	Proporcionar	185 refeições	Melhora na	Registros de
Gêneros	alimentação de	diárias, matutino	prevenção de	compra e
Alimentícios	qualidade para	e vespertino.	doenças, com uma	relatórios
	pessoas com		alimentação	descritivos con
	deficiência		balanceada e	fotos.
	intelectual e	:	saudável.	!
	múltípla			i
Pagamento de	Propoteionar Propoteionar	Atondimento	Melhor atendimento	Registros de
Recursos	atendimento de	diário de 130	com equipe	Folha de
humanos	qualidade com	alunos com	multiprofissional	pagamento
	profissionais	deficiência	formada por: médico	
	capacitados em	intelectual e	neurologista,	
	suas áreas afins.	múltípla	assistente social,	į
	j		psicóloga,	
			fisioterapeuta,	
		I	! terapeuta	
	!		ocupacional, e	
			fonoaudióloga,	
			Conta também, com	
		:	uma equipe de apoio	
	!		formada por 03 (três	
	j		motoristas), 02	
			(dois) serviços	:
			gerais, 01 (um)	



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

			merendeira, auxiliar	<u> </u>
			administrativa e uma	
1	I		secretária.	ļ
Aquisição de	Proporcionar	Transporte diário	São fixados pontos	Registro de
combustivel	transporte escolar	de 138 alunos	de embarque e	Сотрта е Nota
!	j de qualidade para a	com deficiência	desembarque,	Fiscal
	APAE de Laguna.	intefectual e	adequando a rota	l i
		múltipla	percorrida e o local	
!			de residência do	
			aluno.	· i :
Aquisição de	Proporcionar	Transporte	Garantia de	Registros de
Passe escolar	Transporte escolar	semanal para os	atendimento, dos	compra e Nota
	para os pais que	atendimentos de	usuários que em sua	Fiscal
	não tem direito a	crianças em faixa	maioria são	
	isenção de	etária de 0 a 6	provenientes de	j
	acompanhante dos	anos.	famílias de baixo	
i	seus filhos no		poder aquisitivo,	
	transporte público		sendo que muitos	
	j		residem em	
			localidades distantes	
			da escola	

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Especificação	Indicador Físico	Duração
j		Unidade de Quantidade	Início Término
L. <u>. </u> _		medida	



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

1	Gêneros Alimentícios	Meta	-·	2022	72023
2	Recursos Humanos	Unitário	14	2022	2023
3	Combustível	Litros	ļ- <u>I</u>	2022	2023
4	Passe Escolar	Unitário	360	2022	2023

5. RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. IMÓVEL DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

Local e Situação do Imóvel:

A APAE possui estrutura própria com área total de 1.068 M² construída , localizada na Avenida João Pinho, 785 bairro Mar Grosso, dentro do Município de Laguna, a Instituição possui 06 salas com capacidade para 15 pessoas (sendo 01 sala de produção de estopa, 01 sala de produção de vassoura, 01 sala oficina Protegida Terapêutica Marcenaria, 01 sala de Educação Física, 01 sala de Informática) 05 salas para 30 pessoas (05 salas Serviço de atendimento Específico), 01 salão nobre com capacidade para 80 pessoas. Possui também 10 banheiros, sendo 03 adaptados, 01 recepção, 01 cozinha, 01 refeitório, 03 almoxarifados, 01 sala atendimento pedagógico, 01 espaço externo para atividades de convívio e recreação, 01 sala de Fisioterapía, 01 sala de Terapía Ocupacional, 01 sala de atendimento Psicológico, 01 sala de atendimento Sócio Assistencial, 01 sala de cuidadores, 01 Playgrand, 01 sala de atendimento Fonoaudiológico, 02 secretarias, 01 sala administrativa, 02 garagens e 01 sala Chube de mãos.



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82,579,467/0081-00

5.2. RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROJETO

5.2.1. Bens Permanentes (Recursos Próprios da Entidade)

Descrição dos	Quantidade
Equipamentos/Mobiliários/Eletrônicos	
Mesa escritório	18
Computador	08
Maca	01
Cadeiras de plástico	80
Data Show	01
Mesa rcuniões	oi —
Notebook	02
Cadeira escritório	<u> 19 </u>
Esteira	03
Ergométrica	03
Televisão	
Gaveteiro	08
Aunário	15
Impressora	
Banco com 3 lugares	04
Mesa de refeições	+10
Cadeira de refeições	40
Mesas de apoio	05
Mesa ilha de alumínio	01
Lava louças industrial	01
Preezet	02
Fogão industrial	02
Estante	- ₀₇
Geladeira	03
Microondas	101
	i <u>-1Dec: Protecol</u> o 4.228/ 2022 Anexe: P rojeto_Combustivel_17_mil.pdf (18/7



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/8801-00

Forno elétrico	03
Armário Aéreo	04
Balcão apoio	02
Mesa sala de anla	iti —
Cadeira Sala de aula	71
Cama com colchão	02
Ventilador Teto	06
Ventilador de chão	08
Rádio som	10
Ônibus Mascarello Wolksvagem 2014	01
Micro-ônibus Pegout	01
Fogão 4 boca	01
Mosa grande	05

5.2.2 RECURSOS HUMANOS

Nome	Cargo/Função	Escolaridade e	Carga horária	Carga Horária
		Formação	(semanal)	(mensal)
Maricelia Brito	Fonoaudióloga	Curso Superior	20	100
de Souza	į	Fonoaudiologia		İ
Biaca Mello	Terapeuta	Curso Superior	; 28	140
Najar	Ocupacional	Terapia Ocupacional		
Ana Paula	Fisioterapeuta	Curso Superior	28	140
Cereja Higino		¡ Fisioterapia		
Damiani	ļ			
Arlene	Assistente Social	Curso Superior	20	100
Medeiros Nunes		Assistente Social	!	
Michefla Vargas	Psicóloga	Curso Superior	20	100
Flores		Psicologia		
Samira dos	Secretária	Curso Superior	40	200
Santos Pereira		Secretariado	į	



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

		Executivo		
Adriana Soares	Auxiliar	Curso Superior	28	140
Duarte	Administrativo	Ciências Contábeis		!
Nidiana	Naturóloga	Curso Superior		40
¹ Damazio Nunes	ļ	Naturologia	į	İ
Reginaldo	Motorista I	Fundamental	40	200
Rodrigues		Completo		
Marcelo	Motorista Π	Fundamental	i 40	200
Maurício	i İ	Completo		
Valdir Elíbio	Motorista III	Fundamental	40	200
		Completo	I	'
Edson Costa	Serviços Gerais	Fundamental	40	200
		Completo		
Zélia da Silveira	Merendeira	Fundamental	40	200
Martins e Silva		Completo		į
Vanderléia de	Serviços Gerais	Fundamental	40	200
Oliveira		Completo		
Leandro		i		i

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 DESPESAS BEM PERMANENTE (CAPITAL)

Bem Permanente Capital					
Especificação do Bem Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
·					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Sub Total (R\$)	<u>.</u>				

Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.167/0001-00

6.2 DESPESAS COM CUSTEIO

Naturcza da Despesa	Especificação	Condedente RS
Custeio	Recursos Humanos: salários	R\$ 204.000,00
•	Aquisição de Combustível	
	Aquisição de Passe Escolar	
	Aquisição de Gêneros	
	Alimentícios	

	Equipe d	e Recursos Humanos A	APAE de Laguna	
Cargo/Função	Carga Horária	Qtde semanal	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) 12
	Semanal			meses
Motorista I	40 horas	40 horas	2.806,79	33.681,48
Motorista II	40 horas	40 horas	2,426,43	29.117,16
Auxiliar de Serviços	40 horas	40 horas	2.305,53	27.666,36
Gerais I			i	İ
Auxiliar de Serviços	40 horas	40 horas	2.705,59	32.467,08
Getais II		:		
Sub Total (R\$)		·	10.244,34	122,932,08

Material de consumo

Tipo da Despesa	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
		RS	Mensal RS	Anual
Aquisição de	600,00 litros	6,649	3.989,40	47.872,80
Diesel S10				
Passe Escolar Mar	128	3,90	499,20	2,995,20
Grosso				
Passe Escolar	16	7,20	115,20	691,20
Cigana				:
Total			4,603,80	55.245,60



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82:570.167/0004-00

	Gêneros Alimen	ttícios		
Tipo Despesa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (RS)	Valor Total Anual (R\$)
Carne Moida kg	10	32,50	325,00	3.900,00
Peito de Frango s/osso	05	19,00	95,00	1.140,00
k <u>u</u>				
Carne Patittho kg	10	37,50	375,00	4.500,00
Leite [Ľ	24	4,98	119,52	1.434,24
Arroz Parbolizado	15	4,45	66,75	801,00
Calé 500 GRS	15	21,25	318,75	3.825,00
Óleo de Soja	10	11,50	115,00	1.380,00
Bandeja ovos	6	21,00	126,00	1.512,00
Linguiça Toscana	10,700	28,90	310,00	3,720,00
Linguiça Colonial	11,210	26,80	300,34	3.604,08
Sub Total (RS)		·	2.151,86	25.822,32

Natureza da Despesa	Origem do Recurso
Especificação	Concedente (R\$)
Bem Permanente	0,00
Despesas de Custelo	204.000,00
Total Geral	204.000,00



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.167/9991-00

6.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS) DESPESAS

Despesas		Concedente 2022/2022					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
Bem permanente	-	-	-	:			
Despesas de	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	:
Custeio					:		

Despesas		: :		Conced	ente 2022/2	023	
	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Bem permanente		-	-				
Despesas de	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	
Custeio							



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.570.167/2001-00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar à Comissão de Seleção que:

- a) A associação preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de parceria com a Prefeitura de Laguna, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) A associação informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- c) A associação irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;
- d) A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins da parceria;
- e) A associação não incorre em nenhuma das vedações explicitas na Lei 13.019/14;
- f) A associação possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura de Laguna não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- g) A associação não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração públicos municipal ou parentes de até segundo grau, sanguíncos ou afins, de servidores da Prefeitura de Laguna ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder Público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019);
- h) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14);
- i) Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade não tem Dívidas com o Poder
 Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito;
- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o am. 39, VII da Lei 13.019/2014;
- I) Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de



Fundada em 17 de outubro de 1972

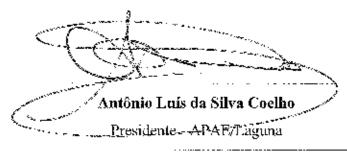
CGC: 82.579.407/8001-00

documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à quando solicitado e antes da assinatura da Parceira, para fins de conferência;

- m) Serão accitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio;
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

LAGUNA - SC, 02 de maio de 2022



8. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

() APROVADO	
() REPROVADO	
Laguna,de de	



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82,573,40770001-00

	 <u></u> -		
Pr	residente da Comissão		
Se	ecretário da Comissão		
		Presidente da Comissão Secretário da Comissão	



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.167/0001-00

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Laguna, 02 de maio de 2022.

Antônio Luís da Silva Cociho
Presidente - APAE/Laguna



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.577710770001 00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Laguna, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);

HNão contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

□□Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82:570.467/0001-00

RELAÇÃO NOMINAL	ATUALIZADA DOS DIRIO	GENTES DA ENTIDADE
Nome do dirigente e Cargo que	Carteira de identidade,	Endereço residencial,
ocupa na OSC	órgão expedidor ε CPF	telefone e e-mail
PRESIDENTE	RG: 3541527 SSP/SC	Run Jeño Redelfe Gemes, 25 Mur Gresse
ANTÔNIO LUÍS DA SILVA	CPF: 278.691.679. 91	Fune (48) 999868034
COELHO	İ	Limail: apaolagumu(p)yahoo.com.br
VICE-PRESIDENTE	RG: 2008224 SSP/SC	Rue Engerheire Cafree, 88 Mar Crosse
FERNANDO ALÍPIO CASTRO	CPF: -658,977 ,579	Fune (18) 999723980
LUZ	ļ	Email: alipio@pe.se.gov.br
1º DIRETOR SECRETÁRIO	RG: 217.166 SSP/SC	Rua Saul Clysséa, 479, Mar Cresso - Forie
KÁTIA KFOURI PALMA	CPE: 298.734.870-72	(48) 98478-2552
		Limaif: -
2° DIRETOR SECRETÁRIO	RG: 3541884 SSP/SC	Auguida Calistrate Muller Salen, 25
SAYONARA ALBINO DA	CPF: 058.606.589 -07	Progresso – Fone (48) 998206028 –
SILVA ASSUNÇÃO	!	Email:
1º DIRETOR FINANCEIRO	RG: 3780786 SSP/PR	Run Antônio José l'ermino, 477, Cabeçudas
MILTON LUIZ CASTRO	CPF: \$02,222,449 -68	Fonc(48) 988163636 -
CAVALCANTE		Limail: Milton cacalcasti@globe.com
2º DIRETOR FINANCEIRO	RG: 271,2197 SSP/SC	Rua Barão do Rio Branco, 72, Centro –
SHEJI A LINDERMANN DIAS	CPF: 784.923.199 -63	Tone(48) 99686-5113 -
		Email: cheilaldias@bb.com.br
1º DIRETOR DE PATRIMÔNIO	RG: 932.630 SSP/SC	Rua Dom Jardico, 50, apto 301, Mar Chosso
JOSÉ GENÁRIO MACHADO	CPF: 598.989.389 -00	Год. (48) 3646-1284-
		Enail: jmachadelg@hetmuil.com
1° DIRETOR SOCIAL	RG : 884.284 SSP/SC	Rue Peru Rollin, 811, apto 202, Met Gress
JAIRO NUNES DE ANDRADE	CPF: 376.241.489 -00	Fone(48) 3647 0023
		Emails conceienemetta@gmuil.com
·	CONSELHO DE ADMINIS	STRAÇÃO
CLAUDIA BŮRIGO	RG: 2003151 SSP/SC	Rua Jornalista Antônio Bessa, 96, Max
UAUSHAHAN PEREIRA	CPF: 0 20,639,029 -76	Grosso Fone 3647-0890/ 9966-6240
		Email: claudiahuriga@iorra.com.br
	1Doc: Prot	i



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/8801-00

CRISTIANE GUEDES	RG: 4012177	Rua Coronel Fernandes Martino, 763
PAULINO	CPF: 378.785.909-06	Progresso – Fone 996395924
11021110	611, 776,765,565-66	Email: guedespanling@gmail.com
DJALMA DUARTE REIS	RG: 265958 SSP/SC	Travessa bom Jurlim, 84, Mar Grassa – Fons
	CPF: 145.563.839 .00	(48) 9956-0557
	0.1710.505.057 0.7	Email: deinyar2@hotmail.com
ELIZETE FONTANELLA	RG: 1 013483208 SP/RS	Rua Jeão Saura, 09, Magalhãos
TJADER	i CPF: 109 195 210-72	Fone(48) 9644-0836
	0.1.	Email: clizete tjado r@hotmail.com
JAIRA VIEIRA	RG: 2752442	Rua Manoel Luiz Estevão, 34 Laranjehras
VALUE VALUE	CPF: 002.777.880-70	Fone: 996479887 -
		Email: jairavieira20 08@hmail.com
MARILEIDE GOMES DA	RG: 2750037 SSP/PB	Rua Santa Bárburu, 20, Vila Vitória,
SILVA	052.011.219-10	Fone (48) / 9986-1641/3647-2515-
OIL TI		Email: -
VALDIRA DAS NEVES	+ RG: 53150511 SSP/SC	
VALIMICA DASTILVES	CPF: 065-824-220-05	Rua Mussi Dib Mussi, 302, Mar Grosso –
	CFF. ***********************************	Fone (48) 98417 2607
ZULEICA CREMA PERIN	RG: 243.232 SSP/SC	Email: -
ZOLDICA CREMA, PERIN	i CPF: 404.000.340.49	Travessa Praia Grande, 56, apto 462, Mar
	CFF: 2221.090,349 -49	Granue Fone (48) 2647-3005
		Email:
IA OTTO INCLUSIONE	100 2427 427 CCPVCC	Zuleica. perineentabilidade @gmail.com
JAQUELINE MANOEL	' RG: 3677.487 SSP/SC	Estrada Geral Penta da Barra , nº 157 – Fonc
DUARTE	СРГ: 040.389.239. 24	(10) //00/1 //10/-
	<u> </u>	Email: apaclagumu@yahoo.com.br
	CONSELHO FISO	
AUSENIR CÂNDIDO	[†] RG: 1020789 SSP/SC	Rua Engenheiro Gultuc, 139, Mar Grosso-
	CPF: 375.213.819 -04	Fone (48) 99678-5500-
		Email: atualinformatica.laguac@grauil.com
JACQUELINE DE OLIVEIRA	RG: 1734527	Ayenida Cetálic Vargan, 223 Magallates
SILVA	CPI: 785.038.769 -49	Fone: 996953305-



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

	<u> </u>	Email: -
MARIA MARLENE DA SILVA	RG: 931,074 SSP/SC	Rua Laiz 11-14, 2, Centro Fone (48) 3644-
SILVEIRA	CPF: 809.015.059-91	0258
		Email: mattens @bol.com.br
MARIA DE FÁTIMA	RG: 1342.0 18 SSP/SC	Travessa Torona Cristina, 5 I, Campo de Fora
FLORENTINO	CPF: 303.050.003 -04	- Fone (48) 8414-6391/8448-4635/ 3644-
		2507
		Email: -
MARIA IZABEL DE SOUZA	RG: 388.55 3 SSP/SC	Rua Toto Redolfo Guara, 51, apto 202
SIQUEIRA	CPF: 029.520.419. 20	Fone (48) 2644-6025
		Email: mariaizabalaiquaira@hatmail.com
SUZANA PAIS CECONELLO	RG: 10515471 71	Rua Voluntário Francisco Oliveir a, 626 Mas
	CPF -140.736.090- 68	Grusso
		Fone: 000431630
		Email: zanaccencHe @gmail.com

□Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

El Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirígente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de beus, direitos e valores.



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC; 82.579.467/0001-00

Laguna, 02 de maio de 2022.





Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.167/9991-00

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Laguna e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

☐Está regularmente constituida ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

⊔Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

I Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em finha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);

□□Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alineas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do todas as esferas de governo;



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.579.467/0001-00

□□Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Laguna, 02 de maio de 2022.

Antônio Luís da Silva Coelho

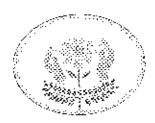
Presidente - APAH/Laguna



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC; 82.579.467/0001-00

ANEXOS



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.570.465/0001-00

JUSTIFICATIVA

Informamos que a compra de vale transporte (bilhetagem) foi da Empresa Lagunatur transportes e turismo Ltda CNPJ 77.795.928/0001-060 Inscrição Municipal 540139 Com sede rua Antônio Fernandes Guedes s/n bairro Progresso, é única Concessionária do Serviço Público de Transporte Coletivo.

Antônio Luís da Silva Coelho

Presidente - APAE/Laguna

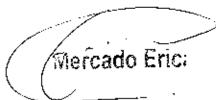
MERCADO ÉRICA

CNPJ 829230530001-49

END: RUA FONSECA GALVÃO 668

NAVEGANTES LAGUNA SC TELEFONE (48) 36470902

DESCRIÇÃO DE MERCADORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE MOIDA	10 KG	32,90	329,00
PEITO DE FR. S/ OSSO	5 KG	19,50	97,50
PATINHO	10 KG	37,90	379,00
LEITE 1 LT.	24	4,99	119,76
ARROZ PARBOILIZADO	15	4,49	67,35
CAFÉ 500 GR	15	21,75	326,25
ÓLEO DE SOJA	10	11,65	116,50
OVOS BANDĒJA	6	21,50	129,00
LINGUIÇA TOSCANA	10,700 KG	28,99	310,19
LINGUIÇA COLONIAL	11,210 KG	26,99	302,55
SUB TOTAL (R\$)			2,177,10



WAGNER MINI MERCADO LTDA EPP			·
CNPJ 798230270001-34 JE 2514555 <u>99</u>			
END: AV. JOÃO PINHO 875			
MAR GROSSO LAGUNA SC			
TELEFONE (48)36473070			
DESCRIÇÃO DE MERCADORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
CARNE MOIDA	10 KG	32,50	325,00
PEITO DE FR. S/ OSSO	5 KG	19,00	95,00
PATINHO	10 KG	37,50	375,00
LEITE 1 LT.	24	4,98	119,52
ARROZ PARBOILIZADO	15	4,45	66,75
CAFÉ 500 GR	1,5	21,25	318,75
ÓLEO DE SOJA	10	11,50	115,00
OVOS BANDEIA	6	21,00	126,00
LINGUIÇA TOSCANA	10,700 KG	28,90	310,00
LINGUIÇA COLONIAL	11,210 KG	26,80	300,34
SUB TOTAL (R\$)			2 151 86

WASHER KIMI WENCADO LITUA ME

MAR GRUSSO - B31780-000

MERCADO LONGO	, <u></u> , <u>-</u> -		<u>.</u>
CNP1 07912563000 1-48			
END: AV. J OÃO PINHO 959-			
MAR GROSSO LAGUNA SE			
TELEFONE (48) 36470365			
DESCRIÇÃO DE MERCADORIAS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CARNE MOIDA	10 KG	33,20	332,00
PEITO DE FR. S/ OSSO	5 KG	19,90	99,50
PATINHO	10 KG	37,99	379,90
LETTE 1 LT.	24	5,25	126,00
ARROZ PARBOILIZADO	15	4,55	68,25
CAFÉ 500 GR	15	21,99	329,85
ÓLÉO DE SOJA	10	11,90	119,00
OVOS BANDEJA	6	21,90	131,40
LINGUIÇA TOSCANA	10,700 KG	28,98	310,08
LINGUIÇA COLONIAL	11,210 KG	27,25	305,47
SUB TOTAL (R\$)			2,201,45

Mercado e Acougus Longo 1270 1-17 342.563/0001-48



AUTO POSTO REPUBLICA JULIANA LTDA.

SC 436,Km 02 Bairro Mato Alto Laguna CEP: 88790-000

Telefone: (48) 2844-4004

e-mail: <u>matedebinha@hebyeilgamabr</u>

PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE -LAGUNA

Segue abaixo nossa proposta de preços na data de hoje para fornecimento de Diesel S10.

PRODUTO Diesel \$10	Preço litro R\$ 6,549
600lt	R\$ 3.929,40

Formas de pagamento: Mensal

Laguna, 29 de abril de 2022.

ATENCIOSAMENTE,

João de Oliveira Almeida Junior Gerente Operacional

ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar o orçamento do produto diesel s10, que na data de hoje o litro custa R\$ 6,52, onde 600 litros totalizam R\$ 3912,00. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que for necessário.

Atenciosamente,

Ricardo de Oliveira Vieira.

Gerente.

Posto Leão Beach.

Compras01@postosleao.com.br

76816342X305XXX IE: 255.193.718 POSTO LEÃO DO TREVO LIDA

> Av. Joan Picho, 493 Mar Grosso | CEP: 52.790.000

LAGUNA

Juice

904

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Conforme solicitado, fazemos uso do presente para encaminhar o orçamento do produto diesel s10, que na data de hoje o litro custa R\$ 6,52. Colocamo-nos à disposíção para qualquer esclarecimento que for necessário.

Atenciosamente,

Ricardo de Oliveira Vieira.

Gerente.

Posto Leão Beach.

Compras01@postosleao.com.br

POSTO LEÃO DO TREVO LTDA

Av. Joaq Pinho, 496 Mar Grosso/ CEP: 98,790-000

<u>L</u>AGUNA

ဗင္ဟု

1063 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP	rci		
Cidade: Laguna (SC)		 onstrativo de Pagament	o de Salário
CNPJ: -82.510.407/8881-88		Competência: 04/2022	
Colaborador:		Data Admissão:	
067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO		3/2022	_
Cargo: C.B.O.	CPF:135.9	<u> </u>	
MOTORISTA 782510	REFERÈNCIA	VENCIMENTOS	verteral de regentration
001 Horas Normais Diurnas	220.00	2.050,24	реверхуюч
1 034 Horas Extras c/ 50%	36,00	505.70 101.14	
C65 DSR Reflexo H.Extras 302 INSS 304 IRRF	10.48 12,00	IU1.14	229,04
1 304 TRRF	! 7,50		11.61
	. I	1	
	l i		
j		!	
!			
	į.		İ
· ·	j	ļ	
!	'		•
		1	
7 5ALARIO BASE	FAIXA PIRE	·· TOTALDERENDAMENTOS —	TOTAL DEDESCOVEDE
2.060,24 2.667.08 BASE CALC. FOTS PGTS DO MÉS BASE CALC. (O IRAN -	7,50	2.667,08	240,65 - VALOR JULIDO
2,667,08 213.36 2,667,08	<u>.</u> .		2.426,43
Banking (
Recebiemi/		Assinatura do Empi	regado
		 -	
·	<u></u>	·	
063 -ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>
Cidade: Laguna (SC)		nstrativo de Pagamento	
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82. 570.157/0901 -00	Demo	nstrativo de Pagamento etência: 04 / 2022	
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82. 570.187/0991 -00 Colaborador:	Demo Comp Data	etência: 04 / 2022 	
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO	Demo Comp	etência: 04 / 2022 	
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82. 570.157/0991 -00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O.	Demo Comp Data	eténcia: 04 / 2022 Admissão: /2022	
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85	o de Salário
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: MOTORISTA C.B.O. 782510 001 Horas Normais Diumas	Demo Comp Data 01/03 CPF:135.80	eténcia: 04 / 2022 Admissão: /2022 02.878-85	
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 26868igAo: 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H Extras	Demo Comp Data 01/03 CPF: †35.80 **RECENSION** 220,00 36,00	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	o de Salário
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 26868igAo: 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H Extras	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 vencimestros 2.060,24	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: MOTORISTA 782510 600 sescrição: 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50%	Demo Comp Data 01/03 CPF: †35.80 **RECENSION** 220,00 36,00	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	de Salário
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 26868igAo: 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H Extras	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 26868igAo: 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H Extras	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 26868igAo: 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H Extras	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 26868igAo: 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H Extras	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 26868igAo: 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H Extras	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 26868igAo: 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H Extras	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0904-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 2650012000000000000000000000000000000000	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0904-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 2650012000000000000000000000000000000000	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0904-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 2650012000000000000000000000000000000000	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.570.167/0904-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510 600: 2650012000000000000000000000000000000000	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 **RECERENCIA* 220,00 36,00 10.48	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.579.467/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: MOTORISTA 782510 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H, Extras 302 INSS 304 IRRE	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 12,00 7,50	eténcia: 04 / 2022 Admissão: /2022 /2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70 101,14	bescongs
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.576.457/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAC Cargo: MOTORISTA 782510 600. 86561636 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H, Extras 302 INSS 304 IRRF	Demo Comp Data 01/03 CPF: †35.80 36,00 10,48 12,00 7,50	etència: 04 / 2022 Admissão: /2022 22.878-85 20.060,24 505,70 101,14	DESCONTOS 229,04 11,61
Cidade: Laguna (SC) CNPJ: 82.579.467/0994-00 Colaborador: 067 - ADEMIR DA SILVA PAIXAO Cargo: MOTORISTA 782510 001 Horas Normais Diumas 034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H, Extras 302 INSS 304 IRRE	Demo Comp Data 01/03 CPF: 135.80 12,00 7,50	eténcia: 04 / 2022 Admissão: /2022 /2.878-85 VENCIMENTOS 2.060,24 505,70 101,14	DESSORIUS 229,04 11,61

063 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS	S EXCEPCI			
Cidade: Laguna (SC)		Demo	 onstrativo de Pagamen	to de Salário
CNPJ; 82, 579,487/0001 -00	<u></u>	Competência: 04 / 2022		
Colaborador:		Data	Admissão;	
066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVE		04/02		
Cargo; SERV. GERAIS	C.B.O, 514225	CPF:020.0	\$5.480- 50	
COL PETORICACI	314220	REFERÈNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
001 Horas Normais Diurnas	<u> </u>	200,00	1.818,12	
034 Horas Extras c/ 50% 085 ; DSR Reflexo H.Extras		60,00 45,00 j	818,15 409,08	
302 INSS 304 IRRF	1	12,00 7,50	453,00	274,44
		7,50		65,02
:	I		!	
•		I		
Ì	·		1	
	1		1	
ı		ļ		
I	ı		ļ	
		1		
#1.818.12 \$26.4RROSOMTR.RIES			TOTAL DERENDMENTOS —	TOTAL DECESSORTOS
— BASA CALCIFOTS — FOTODONES BASE SAUCULOIR	RRF	7.50 	3,045,35	y≽Lo⊋usupo—-
3.045,35 243.62 3.045,	35			2.705,89
ecab:em/_ /				
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			Assinatura do Emp	regado
63 -ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS	EYCEPOI .			
	EXCEPCI		petrativo de Pasamanti	n do Salávía
idade: Laguna (SC)	EXCEPCI -		nstrativo de Pagamenta	o de Salário
63 -ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS idade: Laguna (SC) NPJ: 82. 576.167/8881 -00 olaborador:	EXCEPCI -	Comp	etěncia: 04 / 2022	o de Salário
idade: Laguna (SC) NPJ: 82. 576.167/8881 -00		Comp	etěncia; 04 / 2022 Admissão:	o de Salário
idade: Laguna (SC) NPJ: 82. E76. 167/8881 -00 olaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVERI argo:	RA	Comp. Data / 04/02/	etência: 04 / 2022 Admissão: 2022	o de Salário
dade: Laguna (SC) NPJ: 82. 576. 167/8881 -00 plaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEIR argo: ERV. GERAIS 5	RA C.B.O. 514225	Comp. Data / 04/02/ CPF:059.98	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50	
dade: Laguna (SC) NPJ: 82. 676. 157/8891 -00 plaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEII argo: ERV. GERAIS 5	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98	etência: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50	o de Salário
dade: Laguna (SC) NPJ: 82. 670. 167/8881-00 plaborador:	RA C.B.O. 514225	Comp. Data / 04/02/ CPF:059.98	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	
dade: Laguna (SC) NPJ: 82. 670.167/8991 -00 Diaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEN argo: CRV. GERAIS 5. DESCRIÇÃO 01 - Horas Normais Diurnas 34 Horas Reflexo H.Extras 02 INSS	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	etência: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50	DESCONIÓS
dade: Laguna (SC) NPJ: 82. 670.167/8991 -00 Diaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEN argo: CRV. GERAIS 5. DESCRIÇÃO 01 - Horas Normais Diurnas 34 Horas Reflexo H.Extras 02 INSS	RA C.B.O. 514225	Comp. Data / 04/02/ CPF:059.98	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	
dade: Laguna (SC) NPJ: 82. 670.167/8991 -00 Diaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEN argo: CRV. GERAIS 5. DESCRIÇÃO 01 - Horas Normais Diurnas 34 Horas Reflexo H.Extras 02 INSS	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	*DESCONTÓS 274,44
dade: Laguna (SC) NPJ: 82. 570. 157/8991 -00 Diaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEN urgo: CRV. GERAIS 5. DESCRIÇÃO 01 - Horas Normais Diurnas 34 Horas Extras o/ 50% 55 DSR Reflexo H.Extras 50 INSS	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	*DESCONIÓS 274,44
dade: Laguna (SC) NPJ: 82. 570. 157/8991 -00 Diaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEN urgo: CRV. GERAIS 5. DESCRIÇÃO 01 - Horas Normais Diurnas 34 Horas Extras o/ 50% 55 DSR Reflexo H.Extras 50 INSS	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	*DESCONIÓS 274,44
dade: Laguna (SC) NPJ: 82. 670.167/8991 -00 Diaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEN argo: CRV. GERAIS 5. DESCRIÇÃO 01 - Horas Normais Diurnas 34 Horas Reflexo H.Extras 02 INSS	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	:DESCONIÓS
dade: Laguna (SC) NPJ: 82.576.167/8991-00 plaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEN argo: CRV. GERAIS 6: pisscreção 01 - Horas Normais Diurnas 34 Horas Reflexo H.Extras 62 INSS	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	:DESCONTOS
dade: Laguna (SC) NPJ: 82.576.167/8991-00 plaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEN argo: CRV. GERAIS 6: pisscreção 01 - Horas Normais Diurnas 34 Horas Reflexo H.Extras 62 INSS	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	:DESCONTOS
Made: Laguna (SC) MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167 MPJ: 82.676 MP	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	:DESCONIÓS
Made: Laguna (SC) MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167 MPJ: 82.676 MP	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	*DESCONTÓS 274,44
Made: Laguna (SC) MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167/8891-00 MPJ: 82.676.167 MPJ: 82.676 MP	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	eténcia: 04 / 2022 Admissão: 2022 5.889-50 ••••••••••••••••••••••••••••••••••••	*DESCONTÓS 274,44
idade: Laguna (SC) NPJ: 82. ETC. 167/8881-00 olaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEIR argo: ERV. GERAIS 05 DESCRIÇÃO 001 - Horas Normais Diurnas 334 Horas Extras o/ 50% 65 DSR Reflexo H.Extras 104 IRRF	RA D.B.O. 114225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ieferskirck 200.00 60.00 45.00 12.00 7,50	etência: 04/2022 Admissão: 2022 5.889-50 SOENCEMENTOS 1.818,12 818,15 409,08	274,44 65.02
idade: Laguna (SC) NPJ: 82. ETC. 167/8881-00 olaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEII argo: ERV. GERAIS 001 - Horas Normais Diurnas 334 Horas Extras o/ 50% 865 DSR Reflexo H.Extras 802 INSS 804 IRRF	RA D.B.O. 114225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ###################################	etência: 04/2022 Admissão: 2022 5.889-50	274,44 -65.02
idade: Laguna (SC) NPJ: 82. ETC. 167/8881-00 olaborador: 066 - CRISTIANE SILVA DE OLIVEIR argo: ERV. GERAIS 05 DESCRIÇÃO 001 - Horas Normais Diurnas 334 Horas Extras o/ 50% 65 DSR Reflexo H.Extras 104 IRRF	RA C.B.O. 514225	Compo Data / 04/02/ CPF:059.98 ieferskirck 200.00 60.00 45.00 12.00 7,50	etência: 04/2022 Admissão: 2022 5.889-50 SOENCEMENTOS 1.818,12 818,15 409,08	274,44 65.02

	GOS DOS EXCEPCI			
Cidade: Laguna (SC)		Demonstrativo de Pagamento de Salário		to de Salário
DNPJ: 82.570.487/0004-00		Competència: 04 / 2022		
Colaborador: 046 - EDSON COSTA		Data Admissão: 01/03/2011		
Cargo: SERV. GERAIS	C.B.C. 514225	CPF:005.300.149-47		<u> </u>
001 Horas Normais Diurnas 034 Horas Extras of 50% 065 DSR Reflexo H.Extras 302 INSS 304 IRRE 470 Anuenio		220,00 36,00 10,48 12,00 7,50 11.00	9ENGIMENTOS 1.818.12 446,27 89,25 199.99	215,43 32,57
4 040 40	2 553 63 2 553.63 2 553.63	FAMA IR6#	TOTALDERENEINENTCS - 2.553.63	248.00
ecebiem//			Assinatura do Emp	regado
<u>_</u>	<u>.</u>			
33 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E ÁMIG	OS DOS EXCEPCI			
dade: Laguna (SC)		Demor	strativo de Pagamento	de Salário
NPJ: 82. 579.167/0001 -00		Compe	tência: 04 / 2022	
olaborador: 046 - EDSON COSTA		Data A 01/03/3	ómisság:	
argo:	C.B.O.	T		
RV. GERAIS	; 514225	CPF (995.30)		
4,000.00ESERICAD WWW.0000000000000000000000000000000000				
1 DESCRIÇÃO D1 Horas Normais Diurnas 34 Horas Extras c/ 50% 35 DSR Reflexo H.Extras D2 INSS D4 IRRF T0 Anuenio		220,00 36,00 10,48 12,00 7,50 11,00	1.818,12 446,27 89,25	#€SQQMYIQ\$ 215.43 32,57
01 Horas Normais Diurnas 34 Horas Extras c/ 50% 55 DSR Reflexo H.Extras 12 INSS 14 IRRE		220,00 36,00 10,48 12,00 7,50	1.818,12 446,27 89,25	215.43

063 - ASSOCIAÇÃO DOS PAÍS E AMIGOS DOS EXCER			
Cidade: Laguna (SC)		Demonstrativo de Pagamento de Salário Competência: 04 / 2022 Data Admissão:	
CNPJ: 82 .570.467/998 4-00			
Colaborador:			
O59 - MARCELO MAURICIO		03/2017	
Cargo: C.B.O. MOTORISTA 782510	GPF; 212	600 PSG-34	
COIL DESCRICAG	 Reserência	MENCIMENTOS	DESCONTOS
001 Horas Norma's Diumas 034 Horas Extras & 50%	220,00	2.060,24	
085 DSR Reflexo H.Extras 302 INSS	60.00 18.00	842,83 168.57	
304 IRRF 470 Anuenio	12,00 15,00 j		289,95 1 77,91
.	5,00	103,01	17.31
	. 1		· !
i i			1
			'
1 :			ĺ
	1		
	İ		l ı
	'		ļ
	i i		l .
84LÁRIO BAGE SALARIO CONTA, INCO	FAJXA IRBE	TOTALDERENDIMENTOS	74711
2,060,24 3,174.65 888644500066 B88644500066	15.00	3.174,65	367.86
3.174,65 253.97 3.174,65			2.806,79
 Recebiem			
	_	Assinatura do Em	pregado
063 -ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC	<u> </u>		··
Cidade: Laguna (SC)			·
CNPJ: 82 :573:407/0001 -00		Onstrativo de Pagament	to de Salário
Colaborador:		petência: 04 / 202 2 Admissão:	- ·
059 - MARCELO MAURICIO	02/03	72017	I
Cargo: C.B.O. 782510	CPF:712.6		
MOTORISTA 782510	HEFERÉNCIA		Control Control Control Control Control
001 Horas Normais Diumas	220,00	VENCIMENTOS 2.080,24	DESCRIPTOS
034 Horas Extras c/ 50% 065 DSR Reflexo H.Extras	80,00 18,00	842.83 168.57	
302 INSS 304 IRRF	12,00 j 15.00 j	100.57	289,95 77,91
470 Anuenic	5,00	103,01	77,91
		'	ļ.
1	! 	· ·	
		1	1
I			
		İ	1
	! <u>'</u>		
AALĀRID GALĀRI	!		ĺ
2.090,24 3.174.65	15,00	3.174,65	TOTALDEDESCONTOS —
3.174,65 253,97 3.174,65	·		367.86 VALORUGUBS
			2.0U0,19

Recebi em___

1Doc: Protocolo 4.228/2022 | Anexo: Projete_Combustivel_17_mil.pdf (46/79)
Assinatura do Enipregado

45/112

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, VIRTUAL, PARA HOMOLOGAR AS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DELIBERADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES.



Aos cinco dias, do mês de agosto, de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, em segunda convocação, de forma VIRTUAL, através da Plataforma Google Meet, com a presença dos associados e pais de alunos, conforme registro fotográfico e listagem de e-mails, no livro próprio de Registro de Presença, convocados de acordo com o Edital, Retificado, de Convocação do dia 12/07/2021, publicado no Jornal de Laguna, do dia 16/07/2021, divulgado nos termos do artigo 24 do Estatuto da APAE. Declaramos que estiveram presentes: Antônio Luís da Silva Coelho, Sheila Lindermann Dias, José Genário Machado, Emeline Ramos Feuser Gruner, Adriana Soares Duarte e Samira dos Santos Pereira. A presente Assembleia Geral Extraordinária possui a seguinte ordem do dia:1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021, declaração anexa, para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação: Art.35. Compete ao presidente: assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento, transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade. VII.A -Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir operações financeiras necessárias enfim, todas extratos, as movimentação dos valores. Colocado em votação a alteração foi aprovada POR UNANIMIDADE. Sendo o estatuto com a nova redação parte anexa dessa ata para registro em cartório. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata vai assinada por mim, Sheila Lindermann Dias, Secretária desta Assembleia, pelo Presidente da Assembleia, Sr. José Genario Machado e enviada, via email, para os membros presentes para aprovação.

José Genario Machado Presidente da Assembleia Sheila Lindermann Dias Secretária da Assembleia



Fundada em 17 de outubro de 1972 — CNPJ 82.579.167.0001-00 Av. João Pinho 785 — Mar Gresco — Laguna S.C.—CEP: 88790-000

FONE: (48) 30470440 - e-mail:



ESTATUTO DA APAE DE LAGUNA/SC

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

- Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laguna/SC ou, abreviadamente, Apae de Laguna, fundada em Assembleia realizada em 17 de outubro de 1972 nesta cidade de Laguna, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.
- Art. 2º A Apae de Laguna é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida João Pinho, nº 785, bairro Mar Grosso, e foro no município de Laguna, estado de Santa Catarina.
- Art. 3º A Apae de Laguna tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
- Art. 4º A Apae de Laguna adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.
- Parágrafo Único A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.
- Art. 5º A bandeira da Apae de Laguna, na cor azul, contendo ao centro o simbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura. Parágrafo Único A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.
- Art. 6º Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Al.



a salar

Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.572.467.0001-00

4v. Julia Pinko, 785 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (18) 26170116 - e-mail: apaelaguna ayahoo.com.br

- Art. 7º O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.
- Art. 8º Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza fisica, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
- Art. 9º São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:
- I promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- II prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- III prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.
- Art. 10 Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:
- I executar serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- II promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;
- III incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- V participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;



Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82 570 162 0001 00 Av. João Finho, 785 - Mar Grosso - Laguna S.C. - CEP: 88790-000

FONE: (18) 36.170.116 - e-mail: apaelaguna@yahao.com.hr



 VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

 VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

 IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do simbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas familias;

 XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

 XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos 1





Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82 570 167 0001-00 lu João Pinho, 785 - May Guerro Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 36 170 116 e-mail: e-mail:

da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

 XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponiveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

- Art. 11 A Apae de Laguna integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.
- § 1º Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.
- § 2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.
- § 3º A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.
- Art. 12 A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vinculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou 5 bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados Seção I

Do Quadro Social

S/1.





Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.579.467.0001-00

14. João Pinho, 785 - Mai Grosso - Laguna S.C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 36470446 - e-mail: anadawana anahan com br

- Art. 13 A Apae de Laguna é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.
- §1º São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.
- §2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.
- Art. 14 O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:
- I contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.
- II beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;
- III correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;
- IV honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;
- V especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendolhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;
- VI fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.
- Art. 15 Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honorificos

- Art. 16 A Apae poderá conceder, em casos especiais, os titulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.
- I São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.
- II São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado

M.



Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82,579, 167, 0001-00 Av. João Pinho,785 - Mar Grosso – Laguna S/C – CEP: 88790-000 FONE: (48) 36178116 – e-mail: apaelaguna/ayahoo.com.br



relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

- III A concessão de título honorifico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.
- IV O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.
- V A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

- Art. 17 São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:
- I ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizarse dos serviços por ela prestados;
- II participar das Assembleias Gerais;
- III propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho
 Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional,
 pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
- VIII participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.
- § 1º Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.
- § 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

M.



O HE Lagran

Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.579.167.2001-00 Av. João Pinho, 785 - Mar Grosso – Laguna S·C – CEP: 88790-000 FONE: (48) 36.170.116 – e-mail: apaelaguna ayahoo.com.br

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária

Secão IV

Das Obrigações dos Associados

- Art. 18 São obrigações dos associados da Apae:
- I manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- II pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria
 Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Secão V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

- Art. 19 As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.
- I Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.
- § 1º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.
- § 2º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de

B.



Fundada em 17 de outubro de 1972 – CNPJ 82.<u>570.167.0001</u>-00 1<u>v. João Pinho</u>, 785 - Mar Grosso – Laguna S/C – CEP: 88790-000

FONE: (48) 26170116 - e-mail: apaelaguna@yahoo.com.br



suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

- Art. 20 Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.
- I O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.
- II À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.
- III A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.
- IV Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.
- V A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.
- VI Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.
- VII Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.
- VIII O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.



Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82,579,467,0001-00

v. João Padro, 785 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 36470446 - e-mail: apaelaguna a vahoo.com.br



CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

- Art. 21 São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:
- I Assembleia Geral:
- II Conselho de Administração;
- III Conselho Fiscal;
- IV Diretoria Executiva;
- V Autodefensoria:
- VI Conselho Consultivo.
- § 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae. § 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou beneficios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.
- § 3º Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.
- Art. 22 Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal. Seção II Da Assembleia Geral.
- Art. 23 A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.
- § 1º Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao

XX.



Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.579.167.0001-00

FONE: (48) 26 170 116 – e-mail: apaelaguna/a vahoo.com.br



quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

- § 2º No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.
- § 3º Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
- § 4º A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituidas chapas para votação direta.
- § 5 Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.
- § 6 Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.
- § 7º Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.
- Art. 24 A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.
- § 1º No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.
- § 2º A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.
- Art. 25 À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:
- I homologar as alterações do Estatuto;
- II decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII apreciar recursos contra decisões da Diretoria.
- Parágrafo único As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.
- Art. 26 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

(g).



And and a company

Fundada em 17 de outubro de 1972 — CNPJ 82.579.467/0001-00 Av. João Pinho, 785 - Mar Grosso — Laguna S/C — CEP; 88790-000 FONE: (48) 36470446 — e-mail: apaelaguna a vahoo.com.hr

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

- Art. 28 O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto. § 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.
- § 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.
- § 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.
- § 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.
- § 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto. § 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.
- Art. 29 Compete ao Conselho de Administração:
- I aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

13.





Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.579.467.6001-00

1v. João Primo, 785 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (18) 35170116 - e-mail: appalagung//walau-gom be

 IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste
 Estatuto e no Regimento Interno;

 VII – examinar e deliberar sobre a politica de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

 VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

 IX – aprovar ou n\u00e3o o nome do Procurador Juridico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

 X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercicio do cargo pelo restante do mandato dos substituidos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso;

XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

 XVII – Estabelecer o valor minimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Secão IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

B)





Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.379.407.0001-00 h. João Pinho,785 - Mac Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: 148, 30470440 - e-mail: apaelaguna a vahoo.com.br

 $\S\ 1^{o}-O$ mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

 I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

 III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente:

II - Vice-Presidente:

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1° e 2° Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio:

VI - Diretor Social.

§ 1° - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindose uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

B.



Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82 570 167 0001-00

v. João Pudio, 783 - Mar Cross - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (18) 36170116 e-mail: anadamma (valua com l



- § 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.
- § 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.
- §3º Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Secão VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV adquirir ou alienar bens môveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI receber e fazer doações ad referedum do Conselho de Administração;
- XVII indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

M.



Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.579.167.0001-00 h. 1070 Pinko 785 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 26170116 - e-mail: appelogung avalog com by



XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

 XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

 XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

- XXI apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; XXII indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.
- § 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.
- § 2 °. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão: a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade; b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.
- § 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
 II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;



Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.579.467/0001-00



 III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

 IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
 VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
 IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

 X - ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

 XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

 XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

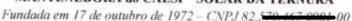
Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

18:3.





v. João Finho, 783 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 36470446 - e-mail: s.



Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.
- Art. 38 Compete ao 2º Diretor Secretário
- I substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
- Art. 39 Compete ao 1º Diretor Financeiro:
- I elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.
- Art. 40 Compete ao 2º Diretor Financeiro:
- I substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos,
- II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
- Art. 41 Compete ao Diretor de Patrimônio:
- I supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae,

8



Fundada em 17 de outubro de 1972 — CNP, I 82, 573, 407, 0001-00 10. Loža Pinka, 785 — May Crasso — Laguna S/C — CEP: 88790-000

FONE: (48) 36170116 - e-mail: anadaguna dandag com b-



II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia. Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

 IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

- Art. 44 Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.
- § 1º A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.
- § 2º Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

W.



Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.579.467.0001-00

FONE: (48) 36470446 e-mail: constant and the second



Seção IX

Do Conselho Consultivo

- Art. 46 O Conselho Consultivo será constituido pelos ex-Presidentes da Apae.
- § 1º Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.
- § 2º Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.
- Art. 47 A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.
- Art. 48 As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.
- Art. 49 Compete ao Conselho Consultivo:
- I atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

- Art. 50 A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Art. 51 O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.
- Parágrafo único O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.
- Art. 52 O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.
- Art. 53 Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

XX.



Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.579.467.0001-00 4v. João Pinho,785 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (48) 36170116 - e-mail: e-mail:



Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

- I atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e da Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas. Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veiculos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no Pais preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

)



Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.579.167.0001-00

João Pinho, 705 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000

FONE: (18) 36170116 - e-mail: e



CAPÍTULO VI

Das Eleições

- Art. 57 De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
 § 1º A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.
- § 2º Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.
- Art. 58 A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.
- I A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.
- II Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.
- III São inelegiveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.
- IV Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: a) carteira de identidade; b) certidão de regularidade do CPF; c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade; d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal; e) ficha de filiação de associado da Apae; f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo; g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae; h) termo de compromisso.
- V É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração,
 Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.
- VI É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.



Fundada em 17 de outubro de 1972 — CNPJ 82 579, 167, 0001 00 10. Julio Pinho, 705 - Mar Grosso — Laguna S.C.—CEP: 88790-000

FONE: (18) 36170116 - e-mail:



- Art 59 O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.
- Art. 60 A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte. Parágrafo Único Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

- Art. 61 Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo
- Art. 62 A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.
- §1º Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.
- §2º É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.
- Art. 63 A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.
- Art. 64 Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.
- Art. 65 A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.
- Art. 66 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.



Fundada em 17 de outubro de 1972 - CNPJ 82.579.467.0001-00 Pinho, 785 - Mar Grosso - Laguna S/C - CEP: 88790-000



FONE: (48) 36170116 e-mail: 6

Laguna, 10 de agosto de 2021.

António Luis da Silva Coelho Presidente da APAEA aguna

Dr. Daniel Sabino Araújo Advogado - OAB/SO nº 30290

Protocolo 003674 Data 19/08/2021 Registro 005117 Data 25/08/2021 Livro 0010 Folha 250 Livro A-019 Folha 080 Qualidade Integral | Natureza Ata de relorma do Estatuto da APAE de

Laguna, do dia 05/08/2021

Apresentante Samira dos Santos Pereira

Selo Digital de Ascalização do tipo Isento - GFU97738-A1Y6 Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Laguna - 25 de gosto de 2021

INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO.



ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE LAGUNA/SC

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da APAE de Laguna, situada na Avenida João Pinho, nº 785, neste Município de Laguna, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal de Laguna, datado de 11/10/2019. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da Apae, sendo eleitos os associados contribuintes, Presidente e Secretário, para condução da referida Assembleia, respectivamente Sr. João Batista Cruz e Sra. Simone da Rosa Tasso. O presidente da Assembleia recém eleito faz a leitura do Edital de Convocação. Logo após, a Presidente da Apae, Sra. Jaqueline Manoel Duarte convoca o 1º Diretor Secretário, Sra Kátia Kfouri Palma para a apresentação e aprovação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente à gestão 2017/2019. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas, foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital de convocação, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022, conforme disposto no artigo 25, inciso III e artigo 26 do Estatuto padrão da Apae. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída pelos seguintes membros: Presidente: Sr. Antônio Luís da Silva Coelho, residente na Rua João Rodolfo Gomes, nº 25, Edifício Zimbros, ap. 201, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, CPF no: 378.691.679-91; Vice-Presidente: Sr. Fernando Alípio Castro Luz, residente na Rua Engenheiro Gaffree, Edificio Aquárius, ap. 294, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, CPF nº 658.977.579-68; 1º Diretor Secretário: Srª Kátia Kfouri Palma, residente na rua Saul Ulysséa, nº 479, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, CPF nº 298.734.879-72; 2º Diretor Secretário: Saionara Albino da Silva de Assunção, residente na avenida Calistrato Muller Salles, nº 25, Bairro Progresso, Laguna/SC, CPF nº 058.606.589-07; 1º Diretor Financeiro: Milton Luiz de Castro Cavalcanti, residente na rua Antônio José Firmino, nº 477, Bairro Cabecuda, Laguna/SC, CPF nº: 502.222.449-68; 2º Diretor Financeiro: Srª Sheila Lindermann Dias, residente na rua Barão do Rio Branco, nº 72, Bairro Centro, Laguna/SC, CPF nº 784.923.199-68; Diretor de Patrimônio: José Genário Machado, residente na rua Bom Jardim, nº 50, ap. 301, Bairro Mar Grosso, Laguna/SC, CPF nº: 398.989.389-00; Diretor Social: Sr. Jairo Nunes de Andrade, residente na rua Gil Ungaretti, nº 717, bloco 04, apto 02, Bairro Progresso, Laguna/SC, CPF nº 376.241.489-00; Conselho de Administração: Cláudia Búrigo Haushahn Pereira, Cristine Guedes Paulino, Djalma Duarte Reis, Elizete Fontanella Tjader, Jaira Vieira, Marileide Gomes da Silva, Valdira das Neves, Zuleica Crema Perin, Jaqueline Manoel Duarte, Conselho Fiscal: Efetivo: Ausenir Cândido, Jaqueline de Oliveira Silva, Maria Marlene da Silva Silveira; Conselho Fiscal: Suplente: Maria de Fátima Florentino Moraes, Maria Izabel de Souza Siqueira e Suzana Pais Ceconello. A nova Diretoria da Apae de Laguna, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, toma posse no 1º

Etiqueta 20 verso

1Doc: Protocolo 4.228/2022 | Anexo: Projeto_Combustivel_17_mil.pdf (71/79)

fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fá Leguna 26 de novembro de 2019. Hára 14 40 18 Em testemunho da verdade Encrevente - CELINE CORREA DE B Emolumentos Emolumentos isento Selo Digital de Fiscalização - Selo lsento ECL37926-08HC-Confirs os dados do ato em selo tjec jus br (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do



Estatuto da Apae. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Simone da Rosa Tasso, vai assinada também pelo Presidente Araújo,

inscrito na OAB/SC n°30290.
Presidente da Assembleia:
Secretário da Assembleia:
Visto: Advogado OAB n°30290:
Secretário da Assembleia: Visto: Advogado OAB nº30290: Diretoria Executiva
Presidente: Antônio Luís da Silva Goelho - CPF nº: 378.651.675-51
BELIONATO Vice-Presidente: Fernando Alípio Castro Luz - CPF nº 650.977.579 68 Laguna Laguna Laguna
1° Diretor Secretário: Kátia Kfouri Palma CPF: 290.73 1.879 72
2º Diretor Secretário: Saionara Albino da Silva de Assunção - CPF nº ***********************************
1° Diretor Financeiro: Milton Luiz de Castro Cavalcanti - CPF nº: 502.200 110.00
2º Diretor Financeiro: Sheila Lindermann Dias - CPF: 200 100 60
Diretor Patrimônio: José Genário Machado - CPF nº: 378.787.387-00
Diretor Social: Jairo Nunes de Andrade - CPF: 576.241.463-00 Demais membros
~ 1 ~ 1 ~ 0

Justine Guers Paulino.

Justine Guers Paulino.

Justine Guers Paulino.

Augus Paulino.

1Doc: Protocolo 4.228/2022 | Anexo: Projeto_Combustivel_17_mil.pdf (72/79)

Pocquelin de Sila Faira dina Dayane arsunção Elizate fontanella Tjades Elizate Cardila



Registro Civil, Pessoas Jurídicas e Titulos e Documentos da Comerca de INGRID BRANDÃO SARTOR DARIO - OFICIAL REGISTRADORA Rua Coronel Fernandes Martins, 470, Edificio Milenium, Sala 102, Progresso, Laguna - SC, 88790-000 - (48) 3844-6957 - cartorio laguna@yahoo.com.br

53º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Protocolo 003266 Data 22/11/2019 Livro 0009 Registro: 004839 Data 27/11/2019 Livro A-018 Folha 102

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Eleição da Diretoria da APAE Laguna, de 19/11/2019

Apresentante SAMIRA DOS SANTOS PERERIA

Selo Digital de Fiscalização do t/po Isento FRA48762-4M2E Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Laguna - 27 de novembro de 2019

IGRID BRANDÃO SARTOR DARIO OFICIAL REGISTRADORA



AUTENTICAÇÃO 157679. Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a quayconferi e dou fe Laguna, 28 de novembro de

14 40 19 Fm testemunho da verdade.

Escrevente - CELINE CORREA DE BOMA ZANINI Emplumentos: Emplumentos: isento - Seio Digital de Fiscalização - Seio Isento ECL37826-M3UN-Confira os dedos do ato em: selo tjac jus br

QU CIVIL TA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social Av. W3 Norte, SEPN 515, Ed. Ómega, Bloco "B"— CEP 70.770-502 — Érasília/DF

OFÍCIO N.º 5927/2015-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Brasília, 03 de dezembro de 2015.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA - APAE

Avenida João Pinho, 785 - Mar Grosso

Cep: 88.790-000 LAGUNA/SC

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

- Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.077306/2015-97, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA - APAE, CNPJ 82.579.467/0001-00, conforme Portaria nº 119/2015, item 102, de 30/11/2015, publicada no Diário Oficial da União de 02/12/2015, com validade de 25/10/2015 a 24/10/2020.
- 2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, até o dia 24/10/2020, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherofe Ferreira CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS Mat. 2208962

de Notas e Protestos de Laguna Jalos Nateres Gasa - Labella Altono de Latra Astronana Proto de Latra Astronana Billa De Carlos Danne Proprena Billa De Carlos Danne Proprena Protesto de Carlos Danne Proprena Le Consession

-- AUTENTICAÇÃO 135018--

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

com a qual conferi e dou fé
Laguna, 22 de maio de 2011 dou

Em testemunho da verdade

Escrevente Notarial - ROSANIA EUGENIO 9ORTO LEMOS

Emolumentos Emolumentos isento Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ECL35554-YU3J Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82 570 467/0004 00 MATRIZ	COMPROVANTE	SITUAÇÃO DATA DE /	ABERTURA 974	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS	E AMIGOS DOS EXCEPCIO	NAIS -APAE -LAGUNA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO SOLAR DA TERNURA	(NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL le associações de defesa d	de direitos sociais		
código e descrição das ati lão informada	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÃ	RIAS		
código e descrição da Nati 199-9 - Associação Priva				
OGRADOURO			COMPLEMENTO	
EP 8.790-000	SAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO LAGUNA		UF SC
NDEREÇO ELETRÔNICO	.COM.BR	TELEFONE (49) 3647 0446		
NTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)			
ITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DA SITUA 20/04/2000	ÇÃO CADASTRAL
ÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2021 às 13:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE -LAGUNA CNPJ: 82 579 467/9991 00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base ла Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:13:42 do día 16/02/2022 <hora e data de Brasilia>. Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: 1DF7.964B.157F.960D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Name (razão sacial):

APAE DE LAGUNA

CNPJ/CPF:

82.579.467/0002-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribulnte acima identificado, relativas aos tríbutos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número de certidão: Osta de emissão:

Loi nº 3938/66, Art. 154 220140066760064 27/04/2022 16:25:38

Validade (Lei nº 3038/66, Art. 158, i

mpoi/icado pelo ortigo 18 da Lei n 25.510/11.);

26/06/2022

A autenticidade desta cortidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: http://www.scf.sc.gov.br



Data: 20/04/2022 14h08min

 Validade . 3701 19/06/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERT	IDAO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nome / Razão Social	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS E	EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 82570457000180
Aviso Sem débitos pendentes até a presen	ato data
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Comprovação Junto á	Finalidade
Mensagem	
abaixo caracterizada. A Fazenda Municipal se reserva mesmo se referentes a períodos cor	e data não constam débitos tributários relativos à inscrição o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mpreendidos nesta certidão.
Código de Controle	
WXMXRJIOGVDSPW1	
——————————————————————————————————————	
A militaria da di	
A validade do documento pode ser consultado hito	da no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Laguna (SC), 20 de Abril de 2022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.570.467/0001-00

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: AV JOAO PINHO 785 / MAR GROSSO / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/04/2022 a 22/05/2022

Certificação Número: 2022042302331274411776

Informação obtida em 03/05/2022 10:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONATS -APAB -LAGUNA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.579.467/0003-00 Certidão nº: 13834605/2022

Expedição: 03/05/2022, às 10:47:33

Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -APAE -LAGUNA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.579.467/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leís do Trabalho, acrescentados pelas Lois ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 91/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os sous estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a dustiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Protocolo 1- 4.228/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: SEDUC - Secretaria de Educação e Esportes - A/C Juliana C.

Data: 09/05/2022 às 14:15:40

Solicito assinatura do Prefeito para anuência e posteriormente encaminho para a Secretária de Educação para que se faça a justificativa de inexigibilidade ou chamamento público e nomeação do gestor da parceria.

_

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Assinado digit	almente	(emissão)	por:
----------------	---------	-----------	------

Assinante	Data	Assinatura	
Lais Coelho Dos Santos	09/05/2022 14:15:55	1Doc	LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45
Samir Ahmad	13/05/2022 17:46:10	1Doc	SAMIR AHMAD CPF 558.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: C920-6935-7ACB-968E

Protocolo 2- 4.228/2022

De: Juliana C. - SEDUC

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 10/05/2022 às 13:16:44

Prezado(a),

Considerando Requerimento APAE do dia 09 de maio de 2022, como também o exposto no Protocolo 4.228/2022, informo ser FAVORÁVEL à presente solicitação, como também reconheço o mérito dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Laguna, sendo parceiro em várias ações relacionadas à Educação no Município de Laguna.

Para tanto, destaco o Art. 31, da Lei 13019/2014, o qual menciona:

Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei 13.204/2015)

Informo ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Laguna é unidade de referência no atendimento de pessoas com deficiências no municípios Laguna com o oferecimento de serviços específicos de habilitação e reabilitação as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, divulgar programa de prevenção, manter serviços de avaliação diagnóstica, oportunizar atividades que fortaleçam vínculos entre famílias e instituição, com colaboração direta nas ações de formação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Indica-se ainda, que o Gestor da Parceria será a Senhora Cristine Guedes Paulino.

Atenciosamente,

_

Juliana Fagundes de Carvalho Luz

Secretária de Educação e Esportes

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Fagundes de Carval	10/05/2022 13:16:52	1Doc	JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ CPF 029.XXX

Para verificar as assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 7C9D-ECD1-D258-AA1C

1Doc: 83/112

Protocolo 3- 4.228/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: SEDUC - Secretaria de Educação e Esportes

Data: 11/05/2022 às 13:54:23

Prezada,

Solicito o anexo da dotação orçamentária.

_

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lais Coelho Dos Santos	11/05/2022 13:54:34	1Doc	LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 0794-52AF-2838-FB33

1Doc: 84/112

Protocolo 4- 4.228/2022

De: Juliana C. - SEDUC

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 17/05/2022 às 22:31:30

Prezados,

Considerando solicitação expressa, segue documento acerca da dotação orçamentária.

Atenciosamente,

_

Juliana Fagundes de Carvalho Luz

Secretária de Educação e Esportes

Anexos:

SANTA_CATARINA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliana Fagundes de Carval	17/05/2022 22:32:23	1Doc	JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ CPF 029.XXX

Para verificar as assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 5E50-FA98-6505-62CF

1Doc: 85/112

SANTA CATARINA

Exercicio de 2022

Pagina: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dota	ção	Descrição elemento	Educaçã	io Pessoni	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade:	PREFEITURAM	UNICIPAL	DE LAGUNA				
Orgá	0 09	PODER E	XECUTIVO				
Uni	dade 05	SECRET	ARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
Pr	oj /Ativ 2.051	Manu	denção da Educação Especial				
57	3 3 50 00 00 00	00 00 00	01 0080 000000 Transferencias a Instituições Privadas sem Fins	Sim	Não	0.00	80.000.00
58	58 3 3 90 00 00 00 00 0	00 00 00	01 0080 000000 Aplicacoes Ciretas	Sim	Não	0.00	10.000.00
				Total	do Projeto/A	tividade	90.000.00
					Total da	Unidade	90 000 00
					Total o	lo Orgilia	90 000 00
					Total da	Entidade	90 000 00
					To	tal Geral	90 000 00

Protocolo 5- 4.228/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: Representante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Data: 18/05/2022 às 13:52:02

Prezados,

Em análise desta comissão, no que diz respeito ao "oferecer a alimentação rica e balanceada", solicitamos que seja esclarecido a esta comissão se existe uma nutricionista no quadro de colaboradores da referida instituição e que será a responsável pela elaboração do cardápio. Uma vez que não consta no plano de trabalho informações sobre esta profissional.

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante Data Assinatura

Lais Coelho Dos Santos 18/05/2022 13:52:14 1Doc LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 4CB1-BB9D-6B1D-0A3A

1Doc: 87/112

Protocolo 6- 4.228/2022

De: Izadora M. - SEFAZ-PROT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 19/05/2022 às 16:20:52

_

Izadora Fernandes Martins

atendente do protocolo

Anexos:

2_1_Introducao.pdf

 ${\tt 3_1_Monitoramento_e_Avaliacao.pdf}$

5_2_2_Recursos_Humanos.pdf

1Doc: 88/112

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE



Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82,370,147,0001-00

voluntários, como também com um quadro de profissionais, assim, constituído: 01 Diretora Escolar, 01 Secretária Escolar 01 Secretária da Associação, 01 Auxiliar Administrativo, uma Equipe Técnica formada por: 01 Assistente Social, 01 Pedagoga, 01 Fisioterapeuta, 01 Psicóloga, 01 Terapeuta Ocupacional, 01 Naturóloga e 02 Médicos (Pediatra e Neurologista), um quadro de professores, composto por 20 profissionais e uma equipe de apoio formada por 02 motorista, 02 serviços gerais, 01 merendeiras e 01 nutricionista.

2.2. JUSTIFICATIVA:

A APAE de Laguna é uma entidade beneficente de assistência social, fundada em 1972, que trabalha na habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência, bem como na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo. Sua atuação visa prevenir o preconceito e a exclusão numa articulação intersetorial entre as políticas de assistência social, saúde e educação, visando a integralidade dos atendimentos dos atendimentos à pessoa com deficiência, e ter por missão: "Promover e articular ações defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa e solidária".

A APAE é mantenedora da "Escola Especial Solar da Ternura", que tem como público alvo alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, múltipla e com o Transforno do Espectro Autista (TEA), associados às deficiência intelectual, que necessitam de apoio pervasivo pra a sua educação, cujas condições individuais impossibilitem a inclusão imediata e ou a permanência na rede comum.

Nos termos do artigo 22 da lei 13019/2014, esta parcería se justifica, considerando que o Município de Laguna, possui pessoas com deficiência, objeto da parceria, que não podem se beneficiar com a inclusão na rede regular de ensino, desta forma existe a APAE de Laguna que oferece Educação Especial de qualidade para pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A manutenção da Educação Especial proposta no Plano de Trabalho, será ofertada por equipe multiprofissonal que trabalha numa perspectiva interdisciplinar, considerando os beneficios da integralidade do atendimento á possoa com deficiência.

O trabalho realizado tem seus princípios normativos estabelecidos pela Constituição Federal Lei 9394 - de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAES e a Secretaria de Estado de Santa Catarina e toda as leis que regem a Educação Especial no Brasil. Portanto, dentro de uma visão social de toda as leis que regem a Educação Especial no Brasil.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.350.167.0001.-00

3.1 ESPECIFICAÇÕES DAS METAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

		Monitoramento e Av	uliação	
Meta	Resultados	Indicadores	Indicadores	Meios de
	Esperados	Quantitativos	Qualitativos	 Verificação
Aquisição	Proporcionar	185 refeições	Melhora na	Registros de
Gêneros	alimentação de	diárias, matutino	prevenção de	compra e
Alimentícios	qualidade para	e vespertino	doenças, com uma	relatórios
	pessoas com		alimentação	descritivos com
	deficiência		balanceada e	fotos.
	intelectual e		saudável, com o	
	múltipla	l	cardápio elaborado	i i
	! 		pela nutricionista,	
Pagamento de	Proporcionar	Atendimento	Melhor atendimento	Registros de
Recursos	atendimento de	diário de 130	com equipe	Folha de
umanos	qualidade com	alonos com	multiprofissional	pagamento
	profissionais	deficiência	formada por: médico	
	capacitados em	intelectual e	neurologista,	
	suas áreas afins.	multipla	assistente social.	
			psicóloga,	
	I 		fisioterapeuta,	
			terapenta	
			ocupacional, e	
i		i	fonoaudióloga,	
			Conta também, com	
			uma equipe de apoio	
i			formada por 03 (três	
			motoristas), 02	
į			(dois) serviços	,

1Doc: 90/112



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Fundada em 17 de outubro de 1972

CGC: 82.279.161/9001-00

		Executivo		
Adriana Soares	Auxiliar	Curso Superior	28	140
Duarte	Administrativo	Ciências Contábeis	ļ	
Nidiana	Naturóloga	Curso Superior	08	40
Damazio Nuncs		Naturologia		
Reginaldo	Motorista I	Fundamental	40	200
Rodrigues	ļ	Completo		
Marcelo	Motorista II	l'undamental	40	200
Maurício		Completo	ļ	
Valdir Elibio	Motorista III	Fundamental	40	200
		Completo		
Edson Costa	Serviços Gerais	Fundamental	40	200
		Completo		
Zélia da Silveira	Morondeira	Fundamental	40	200
Martins e Silva		Completo		
Vanderléia de	Serviços Gerais	Fundamental	40	200
Oliveira		Completo		!
Leandro			!	
Talita Colaço	Nutricionista	Curso Superior	2	8
		Nutricionista	i	

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 DESPESAS BEM PERMANENTE (CAPITAL)

	Bem Permai	tente Capital	
Especificação do Bem	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Protocolo 7- 4.228/2022

De: Suellen A. - SEFAZ-PROT

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 30/05/2022 às 15:33:20

_

Suellen **de Medeiros Aurélio** *ATENDENTE*

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

1Doc: 92/112

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS -CRF

Inscrição: 82.579.167/8881-00

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Endereço: AV JOAO PINHO 785 / MAR GROSSO / LAGUNA / SC / 88790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202283529676267

Informação obtida em 30/05/2022 15:27:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1Doc: 93/112

Protocolo 8- 4.228/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: PGM - Procuradoria-Geral - A/C Norton M.

Data: 30/05/2022 às 15:40:18

PARECER

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 82.579.107/0001-00

Endereço: Avenida João Pinho, nº 785 - Mar Grosso

Objeto da Parceria: Manutenção da Educação Especial

Valor R\$: 204.000,00

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Conforme análise realizada no protocolo nº 4228/2022 (1Doc) quanto a Organização da Sociedade Civil atestamos:

- 1. No mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- 2. Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- 3. Há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;
- 4. Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: vistas "in loco", abordagem dos usuários, prestações de contas parcial e final;
- 5. Há gestor da parceria indicado, Sra. Cristine Guedes Paulino;
- 6. Há dotação orçamentária em anexo;
- 7. Não houve impugnação de inexigibilidade.

É o parecer.

Membros: Laís Coelho dos Santos, Marieli Teixeira Fernandes, Gisele Masiero, Rafaela Nunes Cândido Monteiro.

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Anexos:

CamScanner_05_30_2022_15_21.pdf LAGUNA 3 .pdf

1Doc: 94/112

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lais Coelho Dos Santos	30/05/2022 15:40:58	1Doc	LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45
Marieli Teixeira Fernandes	30/05/2022 15:41:33	1Doc	MARIELI TEIXEIRA FERNANDES CPF 088.XXX.XXX-0
Rafaela Nunes Cândido Mont	30/05/2022 15:42:09	1Doc	RAFAELA NUNES CÂNDIDO MONTEIRO CPF 087.XXX.X.
Gisele Masiero	30/05/2022 15:43:44	1Doc	GISELE MASIERO CPF 784.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 88F2-83CD-E973-5CB5

1Doc: 95/112

DECLARAÇÃO

Venho declarar até o momento que não houve nenhum ato de impugnação de inexigibilidade de chamamento público, referente ao processo administrativo nº 4228/2022. É o que eu tenho a declarar até o momento.

Suelen de Medeiros Aurélio Barbosa

Laguna, 30 de Maio de 2022.

1Doc: 96/112





Secretaria de Educação e Esportes

Av. Cotombo Machado Salles, 145 Centra Adm. Torces (has, 3' andar Centra Histórico / Laguna-SC

© se 3647-1673 ☐ educacao⊚laguna.sc.gov.br

Justificativa de inexigibilidade

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, representada no presente instrumento pela Senhora Juliana Fagundes de Carvalho, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal nº. 13.019/2014, que tem como objeto a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Secretaria de Educação e Esportes com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Laguna, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para manutenção da educação especial.

Considerando Requerimento APAE do dia 09 de maio de 2022, como também o exposto no Protocolo 4.228/2022, informo ser FAVORÁVEL à presente solicitação, como também reconheço o mérito dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Laguna, sendo parceiro em várias ações relacionadas à Educação no Município de Laguna.

Para tanto, destaco o Art. 31, da Lei 13019/2014, o qual menciona:

Art.31: Será considerado inexigivel o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei 13.204/2015).

Informo ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Laguna é unidade de referência no atendimento de pessoas com deficiências no municípios Laguna com o oferecimento de serviços específicos de habilitação e reabilitação às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, divulgar programa de prevenção, manter serviços de avaliação diagnóstica, oportunizar atividades que fortaleçam vinculos entre famílias e instituição, com colaboração direta nas ações de formação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Oportuno registrar que as despesas decorrentes da justificativa de inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade 06 – Secretaria de Educação e Esportes

Projeto Atividade: 2.051 Manutenção da Educação Especial

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000 - Aplicações diretas

Laguna, 11 de Maio de 2022.

Juliana Fagundes de Carvalho Secretaria de Educação e Esportes

@www.laguna.sc.gov.br

@ @prefeituradelaguna

☐ @prefeituralaguna

Protocolo 9- 4.228/2022

De: Rodrigo M. - PGM

Para: PGM-AJ - Assessores Jurídicos - A/C Norton M.

Data: 31/05/2022 às 14:19:53

Ao AJE, Dr. Norton, para análise e manifestação.

_

Rodrigo Mattos Moro

Procurador-Geral

1Doc: 98/112

Protocolo 10- 4.228/2022

De: Norton M. - PGM-AJ

Para: PGM - Procuradoria-Geral

Data: 20/06/2022 às 14:16:46

MINUTA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico sobre a viabilidade de realização de parceria em consonância com o Marco Regulatório com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A Secretaria de Educação e Esportes atestou que a requerente "é unidade de referência no atendimento de pessoas com deficiências no municípios Laguna com o oferecimento de serviços específicos de habilitação e reabilitação as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, divulgar programa de prevenção, manter serviços de avaliação diagnóstica, oportunizar atividades que fortaleçam vínculos entre famílias e instituição, com colaboração direta nas ações de formação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes." – Despacho 2.

Houve parecer A Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias do Marco Regulatório instituída pela Decreto nº 5.050/2018 atestou que a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria e solicitou parecer jurídico – Depacho 8.

Em suma, cumpre-me, conforme solicitado, analisar a possibilidade jurídica de celebração da parceria.

É breve relatório.

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, várias providências devem ser tomadas pela municipalida, ocorre que, no caso em tela, foi a entidade foi quem propôs o Plano de Trabalho.

Contudo, como atesta a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a requerente é a única instituição habilitada para realização das atividades do plano de trabalho, além de tratar-se de entidade previamente credenciada, pois já realizou diversos serviços voltados para área em questão, bem como declarada de Utilidade Pública pela Lei Ordinária Municipal nº 19/2073.

Com efeito, é lícito a municipalidade considerar <u>inexigível</u> o Chamamento Público quando "na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidades específica".

Ante o exposto, s.m.j, **OPINO** pela **POSSIBILIDADE** de celebração de termo de fomento com a requerente e assim submeto a presente minuta de parecer ao Procurador-Geral do Município.

_

Norton de Araújo Mattos Assessor Jurídico Especial Procuradoria-Geral do Município

1Doc: 99/112

Protocolo 11- 4.228/2022

De: Rodrigo M. - PGM

Para: CSJMRSC - Comissão de seleção de julgamento do Marco Regulatório do Sociedade Civil Organizada

Data: 20/06/2022 às 14:41:03

Diante dos argumentos apresentados, ACOLHO a Minuta de Parecer acostada no Despacho 10, pelos seus próprios fundamentos, concedendo efeito e validade jurídica.

_

Rodrigo Mattos Moro

Procurador-Geral

1Doc: 100/112

Protocolo 12- 4.228/2022

De: Lais S. - CSJMRSC

Para: SEFAZ-CC - Contratos e Convênios - A/C Gustavo H.

Data: 21/06/2022 às 13:05:38

Encaminho ao setor de contratos e convênios para a elaboração do termo.

_

Lais Coelho Dos Santos

Assessora Especial de Gabinete

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante Data Assinatura

Lais Coelho Dos Santos 21/06/2022 13:05:49 1Doc LAIS COELHO DOS SANTOS CPF 078.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 2ED9-E213-9A0E-3F08

1Doc: 101/112

Protocolo 13- 4.228/2022

De: Gustavo H. - SEFAZ-CC

Para: - Representante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECEPCIONAIS-APAE/LAGUNA

Data: 30/06/2022 às 15:45:48

Prezados, segue anexo o termo de fomento para assinatura.

Att.,

GUSTAVO HENRIQUE

Assessor Jurídico Especial

Anexos:

Samir Ahmad

 $Termo_de_Fomento_003_2022_PML_inexigibilidade_TRANSPORTE_APAE.pdf$

01/07/2022 10:55:33

Assinado digitalmente (anexos) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Henrique	30/06/2022 15:46:03	1Doc	GUSTAVO HENRIQUE CPF 030.XXX.XXX-60
Lizandra Ambrosini	30/06/2022 15:55:36	1Doc	LIZANDRA AMBROSINI CPF 021.XXX.XXX-57
Associação de Pais e Amigo	30/06/2022 15:58:11	1Doc	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECEPCIONA
Juliana Fagundes de Carval	30/06/2022 16:52:49	1Doc	JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ CPF 029.XXX

SAMIR AHMAD CPF 558.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 4D08-2419-6DF0-0F7D

1Doc

1Doc: 102/112



Procuradoria Geral Av. Colombo Machado Salles, 145 Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar Centro Histórico / Laguna-SC 6 as 3644-0401 20 assessoriajuridicalaguna @gmail.com

TERMO DE FOMENTO 003/2022 - PML

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, representado pela Secretária JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob o nº. 82.579.467/0001-00, com sede na Avenida João Pinho, nº. 785, bairro Mar Grosso, Laguna/SC, neste ato representado por sua Presidente Sr. ANTONIO LUÍS DA SILVA COELHO, residente e domiciliado na Rua João Rodolfo Gomes, nº 25, Laguna/SC, inscrito no CPF nº 378.691.679-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, conforme protocolo nº. 4.228/2022 (1doc), e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC visando a manutenção da educação especial, que compreende a manutenção do transporte escolar (ônibus e micro-ônibus), aquisição de combustível, aquisição de passe escolar, custeio de despesas com alimentação e pagamento de recursos humanos, conforme maiores informações contidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, em parcelas mensais no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo n°. 4.228/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Entidade: 09 – Prefeitura Municipal de Laguna

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes Projeto Atividade: 2.051 – Manutenção Educação Especial

Elemento de Despesa: (57) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000 - transferência a

instituições privadas sem fins lucrativos

Entidade: 09 - Prefeitura Municipal de Laguna

Órgão: 09 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes Projeto Atividade: 2.051 – Manutenção Educação Especial

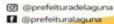
Elemento de Despesa: (58) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000 - aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;

II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas







previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;

- IV Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- **V** Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 04 de julho de 2022 até o dia 04 de julho de 2023, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- I O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- a) É vedado à OSC:
- 1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- **2)** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orcamentárias: e
- **3)** efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
- II Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;
- **III** Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- I A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- II A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;
- **III** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
- **IV** A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- I A OSC obriga-se a:
- **a)** Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
- **b)** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- **c)** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade,

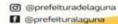




Procuradoria Geral Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3' ar Centro Histórico / Laguna-SC 8 48 3644-0401 assessoriajuridicalaguna @gmail.com

prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

- d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
- e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;
- f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei n°. 13.019/2014;
- g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;
- h) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas:
- j) Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;
- **k)** A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;
- 1) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- m) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o
- n) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindolhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- p) Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- r) Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
- u) Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
- v) Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno





e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento:

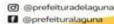
- **w)** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- **x)** Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
- **y**) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- **b)** Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- **d)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil:
- **e)** Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
- f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- **g)** instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- **h)** na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- I A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;
- II As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;
- III A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco:
- **IV** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
- **V** Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
- **VI** A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

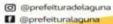




Procuradoria Geral Av. Colombo Machado Salles,145 Centro Adm. Tordesilhas, 3' andar Centro Histórico / Laguna-SC 48 3644-0401 Sassessoriajuridicalaguna @gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;
- II As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
- III As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- **IV** Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
- a) Relatório de Execução do Objeto:
- 1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- 2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- 4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- 5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- **6)** informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
- 7) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
- 8) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
- b) Relatório de Execução Financeira:
- 1) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- 2) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- 3) extrato da conta bancária específica;
- 4) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 5) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- **6)** cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
- 7) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
- **V** A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:
- a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- **b)** a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria:
- **VI** A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
- a) os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
- b) os relatórios parciais e finais de execução financeira;
- c) relatório de visita técnica in loco, quando houver;
- d) relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- **VII** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;
- **VIII** A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- **IX** O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:





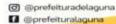
- a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- **b)** aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 1) omissão no dever de prestar contas;
- 2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- **X** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
- XI A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
- **a)** apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- **b)** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
- XII Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
- a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas: e
- **b)** no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
- **XIII** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
- XIV No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
- **XV** O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
- **XVI** O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
- a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- **b)** não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

- I Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
- **II** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- I O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- **II -** O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:
- a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- **b)** Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
- III Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:
- a) utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;





Procuradoria Geral

Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar Centro Histórico / Laguna-SC

% 48 3644-0401

⊠ assessoriajuridicalaguna @gmall.com

- **b)** Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS</u>

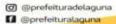
- I Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
- **II** Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
- **b)** os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
- c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
- **III** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
- **IV** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE</u> CONTAS ESPECIAL

- **I** Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
- a) advertência:
- **b)** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
- II A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
- **a)** caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
- b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES</u>

- I Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
- II Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado;
- **III -** Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;
- **IV** Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- **V** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
- VI Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao





previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS</u>

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA</u>

Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Cristine Guedes Paulino lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 30 de junho de 2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

SAMIR AHMAD Prefeito Municipal de Laguna

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CNPJ n°. 82.579.467/9991-00

JULIANA FAGUNDES DE CARVALHO LUZ Secretária de Educação e Esportes

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. 030-130-010-60 LIZANDRA AMBROSINI CPF n° - 001-047-560-57





Protocolo 14- 4.228/2022

De: Gustavo H. - SEFAZ-CC

Para: SEFAZ-CON - Contabilidade - A/C Alenair B.

Data: 01/07/2022 às 14:49:50

Documento devidamente assinado para empenho.

A 44

Att.,

GUSTAVO HENRIQUE

Assessor Jurídico Especial

1Doc: 111/112

Protocolo 15- 4.228/2022

De: Helen S. - SEFAZ-CON

Para: SEFAZ-CC - Contratos e Convênios

Data: 04/07/2022 às 15:20:12

Documento recebido.

_

Helen Aparecida da Silva Soares

Diretor de departamento de arrecadação e acompanhamento tributário

1Doc: 112/112